



NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIMONTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral do PPGCB, em reunião realizada aos 06 de abril de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º Os alunos do PPGCB executarão suas atividades de Estágio de Docência em cursos de graduação da Universidade Estadual de Montes Claros.

Parágrafo único - Somente serão aceitos alunos regularmente matriculados na disciplina Estágio de Docência na Graduação e que assinarem o **Termo de Compromisso** estabelecido pelo **Colegiado do PPGCB**, com a anuência do seu orientador.

Artigo 2º As atividades do estágio deverão integralizar **30 horas/aula**, sendo **15 horas/aula** em aulas teóricas (regência), e terão que ser planejadas e acompanhadas pelo professor responsável pela disciplina escolhida para a realização do estágio.

Artigo 3º O estagiário deverá elaborar um **Plano de Atividades**, a ser entregue na Secretaria do PPGCB até 15 dias após o início das aulas, seguindo o **modelo proposto pelo Colegiado do PPGCB**, que deverá ser aprovado pelo coordenador do Estágio em Docência.

Parágrafo único - As atividades desenvolvidas na disciplina Estágio de Docência da Graduação poderão incluir: aulas efetivamente ministradas, planejamento de disciplina, preparação de aulas, elaboração de roteiros de aula prática, produção de material didático, organização de seminários temáticos, pesquisas ou aulas de campo, pesquisa bibliográfica, pesquisa documental ou outras atividades correlatas ao trabalho docente (elaboração, aplicação e correção de provas).

Artigo 4º Após o término do estágio, o estagiário deverá elaborar um **Relatório de Atividades**, seguindo modelo proposto pelo Colegiado do PPGCB, que deverá ser submetido à aprovação pelo colegiado do referido curso, antes do término do semestre letivo.

Artigo 5º As responsabilidades acadêmica e administrativa, assim como a elaboração do plano do curso e de avaliação da disciplina a ser ministrada no curso de Graduação, devem ficar a cargo, única e exclusivamente, do professor que a ministra, devendo o estagiário ter apenas a oportunidade de atuar em conjunto com o professor.

Artigo 6º De acordo com o Regulamento do PPGCB é obrigatória a inclusão de Estágio de Docência na Graduação aos alunos bolsistas CAPES/DS e facultativa para os demais alunos, na dependência da disponibilidade de disciplinas.

Artigo 7º A indicação da disciplina na qual o aluno deverá estagiar deve ser incumbência do orientador e feita em comum acordo com o professor responsável pela disciplina e com o coordenador do Estágio em Docência.

Artigo 8º Os alunos deverão matricular-se na Secretaria do PPGCB no período previsto no calendário escolar do ano corrente.

Artigo 9º O Estágio de Docência será realizado por um semestre, em disciplinas do curso de Ciências Biológicas, e deverá ser concluído, no máximo, seis meses antes do término de vigência da bolsa concedida pela CAPES.

Artigo 10º Ao final do estágio de docência, o professor da disciplina onde o aluno realizar o estágio deverá emitir e encaminhar ao Coordenador da disciplina Estágio de Docência do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas um atestado avaliando as atividades desenvolvidas pelo aluno, considerando sua frequência e participação efetiva nas atividades previstas, emitindo conceitos de A até D, de acordo com os critérios: A = excelente, B = bom, C = regular, com direito a créditos e D = reprovado sem direito a crédito).

Artigo 11º A comprovação da realização do estágio será feita mediante inclusão, no histórico escolar do aluno, do nome da disciplina em que estagiou, com sua respectiva carga horária, conceito e número de créditos obtidos.

Artigo 12º O não cumprimento do estágio implicará em cancelamento da bolsa e ressarcimento, à vista, das parcelas já recebidas, conforme Regimento Geral do PPGCB.

Parágrafo único – A exigência a que se refere este artigo é condição necessária para a renovação da bolsa.

Artigo 13º - Caberá ao Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas, através do **Colegiado do curso e do Orientador do aluno**, o planejamento do momento em que os pós-graduandos cumprirão o estágio, levando em conta o fato de que o estágio será realizado sem prejuízo do tempo de titulação do pós-graduando.

Parágrafo primeiro - Os pós-graduandos só poderão cumprir o estágio entre o segundo e o penúltimo períodos letivos regulares de matrícula no curso, observado o **Artigo 9º**.

Artigo 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas - PPGCB.

Montes Claros, 06 de abril de 2009.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas – PPGCB